



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

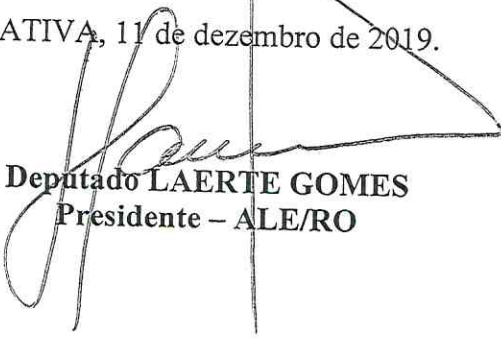
MENSAGEM Nº 399/2019-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 12/12/2019
Horas 08:46
Por: [Assinatura]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 367/2019, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por *superavit* financeiro, até o valor de R\$ 35.800,51, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de dezembro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 367/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por *superavit* financeiro, até o valor de R\$ 35.800,51, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

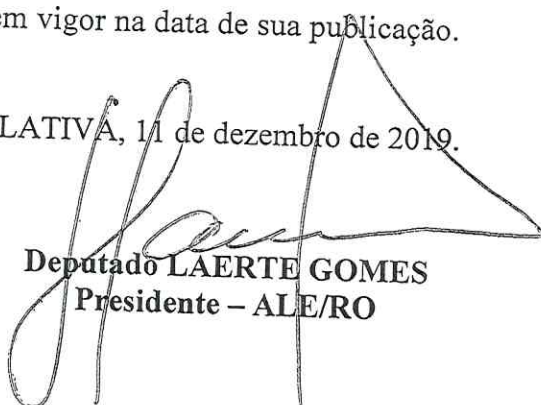
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por *superavit* financeiro, até o valor de R\$ 35.800,51 (trinta e cinco mil, oitocentos reais e cinquenta e um centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas, conforme Anexo I.

Parágrafo único. O *superavit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de dezembro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			35.800,51
16.001.12.368.1076.2165	MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES	4490	0616	35.800,51
TOTAL				R\$ 35.800,51